



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

III

PROJETO DE LEI Nº 259/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Desafora do domínio público a área de terras que forma a " Praça Emílio Menezes " e autoriza o Executivo a permutá-la, com quem de direito, pelas datas nºs. 6 e 7 da quadra nº 134, todos do perímetro urbano da cidade de Ivaiporã, a fim de ser edificado o prédio destinado à Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação, etc., e dá outras providências.-

Art. 1º - Fica desaforada do domínio público, a área de terras localizada na Avenida Paraíba, circundada pelas quadras nºs 134, 136, 234 e 236, formando a Praça Emílio Menezes, do perímetro urbano desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A área de terras a que se refere este artigo, destina-se às obras da Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação e outras dependências que funcionem ou devam funcionar em anexo às repartições ora citadas.

Art. 2º - Em virtude do disposto pelo parágrafo único do artigo 1º, desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a permitir com o Estado do Paraná, através de suas Secretarias, a área de terras a que faz menção o artigo 1º, desta lei, com a área de terras que forma as datas nºs. 6 e 7 (seis e sete) da quadra nº 134 (cento e trinta e quatro), do perímetro urbano de Ivaiporã, firmando para tanto, os atos públicos que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

00
-fls. 2 -

Projeto de Lei nº 259/79

Art. 3º - Existindo necessidade, fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, para a construção ou execução das obras referidas no parágrafo único do artigo 1º, desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

É com subida honra que submetemos a elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, discorrendo sobre o desaforamento do domínio público da área de terras - que constitue a Praça Emílio Menezes, desta Cidade, bem como sobre a autorização para que possamos permutá-la pelas datas nºs. 6 e 7 da quadra nº 134, também do quadro urbano de Ivaiporã, a fim de ser edificado o prédio que abrigará a Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação, Ciretran, Polícia Técnica, Necrotério, etc., etc.

Como é de conhecimento de V. Exas., as datas de terras nºs. 6 e 7, foram adquiridas por este Município e doadas, especificamente, ao Estado, para alojar as obras retro mencionadas.

Todavia, em face da área das mesmas ser insuficiente para acolher o prédio que o Estado pretende edificar, fomos solicitados a conseguir outra data de terras contígua aqueles imóveis, cujo evento, tornou-se impraticável.

Assim sendo, após os estudos necessários e constatação de que a área de terras que forma a " Praça Emílio Menezes ", é suficiente para o aquartelamento das obras e o fato de que, o início das mesmas, deverá dar-se ainda este ano, em regime de urgência, vimos solicitar a V. Exas. que este Projeto de Lei seja apreciado de acordo com o disposto pelo ítem XIV do Art. 75 da



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

III

Projeto de Lei nº 259/79

-fls. 3 -

-se, para tanto, tantas reuniões extraordinárias quantas necessári as sejam.

Outrossim, gostaríamos de lembrar a V. Exas., que o Estado do Paraná, através de sua Secretaria competente, procurando valer-se de dotações da peça orçamentária do corrente exercício, pretende, iniciar, ainda, este ano, as obras a que faz referência esta mensagem, o que justifica a necessidade de sua apreciação em regime de urgência e em forma de reuniões extraordinárias.

E, como sendo somente, valemo-nos do en-
sejo para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Respeitosamente

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROJETO DE LEI Nº 259/79

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: desafora do domínio público, a área de terras que forma a " Praça Emílio Menezes ", e autoriza o Executivo a permutá-la, com quem de direito, pelas datas nºs. 06 e 07 da quadra nº 134, todos do perímetro urbano de Ivaiporã, a fim de ser edificado o prédio destinado à Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, Instituto de Identificação, etc., e dá outras providências.-

PARECER 22/79

Os Membros das Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, ao analisarem o Projeto de Lei nº 259/79, de autoria do Executivo Municipal e com o conteúdo constante da súmula retro evidenciada, tendo em vista o disposto pelo artigo 50 do Regimento Interno desta Edilidade ítem -I- do Art. 19; ítem-III- do Art. 18, bem como o "caput" do próprio artigo 18, todos da Lei Complementar nº 2 (Lei Orgânica dos Municípios), constataram que o referido projeto de lei nº 259/79, é lógico, redigido dentro das normas e regras gramaticais, bem como constitucional.

Considerando, que uma praça pública não pode ser alienada enquanto tiver essa destinação, mas que poderá ser vendida, permutada ou doada, desde o momento em que seja, por lei, desafetada da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município;

Considerando que pelo projeto haverá de existir uma simples barganha de imóveis e disto não resultando prejuízos para o patrimônio público municipal;

Considerando a preemente necessidade de se ver edificado um prédio que apresente características de maior conforto para aqueles que estão em dívida com a sociedade, mas que nem sempre são marginais ou párias da sociedade;

Considerando que o aproveitamento da



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 6434 72 1644

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 259/79

-fls. 2 -

da área de terras que forma a " Praça Emílio Menezes ", através das obras que darão origem à Cadeia Pública, Delegacia de Polícia, etc., virá promover o desenvolvimento da região leste desta Cidade, a qual está carente de estímulos, pois que é excelente ponto ^{DARA} para formação de um polo residencial;

Considerando que todos os proprietários de imóveis adjacentes à " Praça Emílio Menezes ", serão beneficiados, uma vez que serviços essenciais, como: rede de água - potável, energia elétrica, rede telefônica, coleta de lixo, serão estendidos àquela região, resolvem emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 259/79.-

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Otaviano Proenca Neto

Renato de Oliveira

Pedro Goedert